



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 026/2015

Súmula: Altera a letra "b" do anexo VI, tabela nº 4, da Lei Municipal nº 088/2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita do Município de Catanduvas SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º)- A letra "B" do anexo VI, da tabela nº 4 da Lei Municipal nº 088/2000 - Código Tributário Municipal, que trata da "tabela para cobrança da taxa de licença para execução de obras em geral", passa a vigorar com a seguinte redação:

B - LOTEAMENTOS

I- Para consulta prévia, aprovação de diretrizes de arruamento, aprovação de projeto de arruamento, aprovação de projeto de loteamento e aprovação de projetos de subdivisão e/ou unificação:

TAMANHO DA ÁREA	VALOR EM UFM
até 5.000 m ²	1,00 UFM
de 5.001m ² até 10.000m ²	2,00 UFM
de 10.001m ² até 20.000m ²	4,00 UFM
de 20.001m ² até 30.000m ²	6,00 UFM
de 30.001m ² até 40.000m ²	8,00 UFM
de 40.001m ² até 50.000m ²	10,00 UFM
Acima de 50.000m ²	12,00 UFM

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 23 de Setembro de 2015.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA